

Ministério da Economia SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-830 - https://www.gov.br/suframa/pt-br

TERMO ADITIVO №29/2022

Processo nº 52710.008033/2019-11

Unidade Gestora: SUFRAMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED № 4/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS E O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, VISANDO A VIABILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE BOLSAS A PESQUISADORES E TÉCNICOS PARA O CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZÔNIA (CBA).

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, sediada em Manaus - AM, Av. Ministro Mário Andreazza, 1.424, Distrito Industrial, CEP 69075-830, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.407.029/0001-43, doravante designada SUFRAMA, representada neste instrumento por seu Superintendente, ALGACIR ANTONIO POLSIN, nomeado consoante Portaria do Ministério da Economia n° 300, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2020, Edição 112-A, Seção 2 - Extra, Pág. 1, Carteira de Identidade Militar n° 058569791-5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, CPF/MF nº 769.499.157-72 e o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, sediado em Brasília – DF, Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, 1º andar - Bairro Setor de Indústrias Gráficas - SIG, CEP 70610-410, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante designado INMETRO, representado neste instrumento por seu Presidente, MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, nomeado consoante Portaria do Ministério da Economia nº 52, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 202, Edição 33-A, Seção 2- Extra, Pág. 1, Carteira de identidade nº 019.469.403-0, expedida pelo Exército Brasileiro, CPF/MF nº 120.688.798-24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 52710.008033/2019-11, e em observância às disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o registro da atualização do Plano de Trabalho, a alteração de cláusulas e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Fica registrada a atualização do Plano de Trabalho em relação aos cronogramas físico-financeiro e de desembolso, na forma proposta pelo INMETRO e aprovada pela SUFRAMA.
- 2.2. O Plano de Trabalho atualizado, em anexo, integra o Termo de Execução Descentralizada TED nº 4/2019, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1. A Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

- 7.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
- 7.2. Constituem motivos para rescisão do presente TED:
- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 7.3. Esse termo poderá, ainda, ser rescindido quando da assunção do CBA pela nova Organização Social, sem ônus para as partes, ou ser rescindido a qualquer momento de forma unilateral ou bilateral.
- 7.4. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.
- 7.5. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019, por mais 28 (vinte e oito) meses, com início em 17/08/2022 e término previsto para o dia 17/12/2024

5. CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, decorrentes da prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019, a SUFRAMA descentralizará créditos orçamentários no valor R\$ 3.239.300,00 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais).
- 5.2. As despesas com a prorrogação ocorrerão à conta da classificação funcional programática: 22.661.2212.210L.0010, hipótese em que, no exercício em curso, a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do presente Termo Aditivo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, em consonância com o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.
- 5.3. Mediante apostilamento, indicar-se-ão os créditos orçamentários, com a indicação da respectiva classificação funcional programática, que serão descentralizados para cobrir as despesas previstas para os exercícios subsequentes, em consonância com o § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do Termo de Execução Descentralizada Nº 04/2019 e de seu Primeiro Aditivo, que não foram modificadas no todo ou em parte por este Segundo Aditivo e que não contrariem as disposições do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

7. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO

- 7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no sítio eletrônico oficial da SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura, nos termos do caput do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.
- 7.2. A SUFRAMA. Unidade Descentralizadora, e o INMETRO. Unidade Descentralizada, disponibilizarão este Termo Aditivo e o plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contado da data de assinatura deste Termo Aditivo, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Nome da autoridade competente: Algacir Antonio Polsin

Número do CPF: 769,499,157-72

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria do Ministério da Economia nº 300, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2020, Edição 112-A, Seção 2 - Extra, Pág. 1 (1258489)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193028/19205 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193028/19205 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

Nome da autoridade competente: Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior

Número do CPF: 120.688.798-24

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia,

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2020 (1258492)

b) UG SIAF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 183023/18205 - INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOGIA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 183023/18205 - INSTITUTO NAC. DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOGIA

3. OBJETO:

Viabilização de Programa de bolsas a pesquisadores e técnicos para o Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), por meio do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro) visando estimular e apoiar o desenvolvimento do Centro como indutor no desenvolvimento de negócios relacionados a Biotecnologia e Bioeconomia.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Implementação de bolsas para pesquisadores e técnicos para o desenvolvimento de projetos de interesse do CBA através do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro).

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: 5.

Os projetos de pesquisa no CBA têm como finalidade, o Desenvolvimento Científico e Tecnológico nas seguintes linhas: implantação ou desenvolvimento de métodos para controle da qualidade de água e alimentos; implantação de métodos para identificação e avaliação de marcadores moleculares genéticos e padrões de DNA para insumos da Amazônia; micropropagação in vitro de espécies de interesse agronômico, industrial, comercial e medicinal; estabelecimento de métodos de análises químicas e físico- químicas para atender demandas das interfaces entre CBA, empresas e ICTs regionais; identificação e produção de materiais de referência para rastreabilidade de insumos da Amazônia; processos tecnológicos para obtenção de extratos, moléculas, marcadores químicos ou substâncias bioativas de origem em insumos da Amazônia, visando produtos para cosméticos, fitoterápicos, alimentos ou similares e de assessoria técnica para a indústria, universidades, instituições de pesquisa e comunidades amazônicas.

SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 7.

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

(x)Não

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 9.

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	ade Valor Unitário			Valor Total	Início	Fim	
	Implementar a seleção e concessão de bolsas para pesquisadores e técnicos para o desenvolvimento de projetos de interesse do CBA.	Bolsas Implementadas	22	Nº de bolsas	Modalidade	Valor Unitário	Valor Total	R\$ 3.239.300,00	Ago/2022	Dezembro/2024
				01	DCT-3B	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00			
				03	DCT-5A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00			
Meta				05	DCT-3A	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00			
1				04	DCT-4B	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00			
				05	DCT-3C	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00			
				01	DCT-5B	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00			
				03	DCT-4A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00			
					TOTAL MENSA	ıL .	R\$ 111.700,00			

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	2022	2023	2024	ı

Total	R\$ 558.500,00	R\$ 1.340.400,00	R\$ 1.340.400,00
Dezembro			
Novembro			
Outubro			
Setembro	R\$ 558.500,00	R\$ 446.800,00	R\$ 446.800,00
Agosto			
Julho			
Junho			
Maio		R\$ 446.800,00	R\$ 446.800,00
Abril			
Março			
Fevereiro			
Janeiro		R\$ 446.800,00	R\$ 446.800,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Elemento da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto	
339020.01	Auxilio Financeiro à Pesquisadores	Não	R\$ 3.239.300,00	

12. PROPOSIÇÃO

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

13. APROVAÇÃO

ALGACIR ANTONIO POLSIN, Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.



Documento assinado eletronicamente por Algacir Antônio Polsin, Superintendente, em 17/08/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, Usuário Externo, em 17/08/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4° do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0. informando o código verificador **1406766** e o código CRC **F8698E79**.

Referência: Processo nº 52710.008033/2019-11